



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## **LEI Nº 7.810, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

(PL de autoria da vereadora Ana Maria dos Santos)

**Institui e inclui no calendário do município o  
“Dia Internacional do Jovem Trabalhador”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município o “Dia Internacional do Jovem Trabalhador”, 24 de abril.

**Art. 2º** Poderão ser realizadas ações em prol do tema com objetivo de conscientização sobre a importância da oferta de trabalho seguro, qualificado e agregador para a juventude.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de junho de 2022,  
192º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

*D*

*A*